

**LEI MUNICIPAL Nº 2634 DE 16/03/99  
PROJETO DE LEI Nº 2768**

**“MODIFICA A REDAÇÃO DO ART. 1º DA LEI MUNICIPAL Nº 2611, QUE DOA IMÓVEL A ORGANIZAÇÃO MÉDICA E HOSPITALAR SÃO LUCAS (HOSPITAL E MATERNIDADE SÃO SEBASTIÃO)”.**

O Povo de São Sebastião do Paraíso, através de seus representantes legais, decreta, e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

**ARTº 1º** - O art. 1º, da Lei Municipal nº 2611, promulgada pela Câmara Municipal de São Sebastião do Paraíso, em 04 de janeiro de 1999, passa a ter a seguinte redação:

~~"ART. 1º - Fica o Sr. Prefeito Municipal autorizado a doar, à ORGANIZAÇÃO MÉDICA E HOSPITALAR SÃO LUCAS LTDA., que tem o nome de fantasia de HOSPITAL E MATERNIDADE SÃO SEBASTIÃO, sediada nesta cidade, à Rua Hildeu de Souza Braga, inscrita no CGC MF sob o nº 21.780.747/0001-80, uma área de 5.000 m<sup>2</sup> (cinco mil metros quadrados), localizada no Jardim Europa V, destacada de uma área maior e assim descrita: "Um terreno urbano sem benfeitorias, situado nesta cidade, no Bairro Jardim Europa V, desmembrada da unificação dos lotes "A", "B" e "H", situado à Rua Iugoslávia, em seu lado ímpar, distante 115,03 metros da esquina com a Rua Hungria com as seguintes medidas e Confrontações: 53,50 metros de frente para a Rua Iugoslávia; 96,50 metros do lado direito de quem da rua olha para o imóvel, confrontando com o lote "C"; 90,00 metros do lado esquerdo de quem da rua olha para o imóvel, confrontando com o lote "UA" e 52,50 metros aos fundos, confrontando com a Avenida Projetada, encerrando, assim, uma área de 5.000,00 m<sup>2</sup> (cinco mil metros quadrados), justificando-se o interesse social da doação a finalidade descrita no parágrafo único deste artigo.~~

"ART. 1º - Fica o Sr. Prefeito Municipal autorizado a doar, à CLÍNICA MÉDICA PARAÍSO SOCIEDADE E CIVIL LTDA, que tem o nome de fantasia de HOSPITAL E MATERNIDADE SÃO SEBASTIÃO, sediada nesta cidade, à Rua Hildeu de Souza Braga, inscrita no CGC MF sob o nº 21.780.747/0001-80, uma área de 5.000 m<sup>2</sup> (cinco mil metros quadrados), localizada no Jardim Europa V, destacada de uma área maior e assim descrita: "Um terreno urbano sem benfeitorias, situado nesta cidade, no Bairro Jardim Europa V, desmembrada da unificação dos lotes "A", "B" e "H", situado à Rua Iugoslávia, em seu lado ímpar, distante 115,03 metros da esquina com a Rua Hungria com as seguintes medidas e Confrontações: 53,50 metros de frente para a Rua Iugoslávia; 96,50 metros do lado direito de quem da rua olha para o imóvel, confrontando com o lote "C"; 90,00 metros do lado esquerdo de quem da rua olha para o imóvel, confrontando com o lote "UA" e 52,50 metros aos fundos, confrontando com a Avenida Projetada, encerrando, assim, uma área de 5.000,00 m<sup>2</sup> (cinco mil metros quadrados), justificando-se o interesse social da doação a finalidade descrita no parágrafo único deste artigo. *(Donatário alterado pela Lei Municipal nº 2716 de 27/03/2000).*

**ARTº 2º** - Ficam mantida a redação do parágrafo único do art. 1, bem como dos demais artigos, da mencionada Lei nº 2611/99

**ARTº 3º** - Revogadas as disposições em contrário, entrará esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões "Pres.Tancredo Neves", 16 de Março de 1999.

VER.PRES.ANTONIO PAVAN CAPATTI / VER.VICE-PRES.ENOC JOSE NETTO / VER.  
SECRET.CLAUDIO LUIZ DE PAULA

CONFERE COM O ORIGINAL

---

PRESIDENTE